Lei nº 430, de 16 de Maio de 1953.

Abre um crédito especial de Cr$ 2.710,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez cruzeiros), destinado ao pagamento de honorários ao Advogado da Municipalidade, correspondentes ao período de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1952.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 4-4-1/8-24-1 - Pessoal Variável - Guardas Noturnos, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Maio de 1953.

Antonio Pires Queiroz
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Maio de 1953.

Francisco de Oliveira Pires,
Diretor Geral.